



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer PMP/UCI nº 020/2016

Piçarra – PA, em 20 de junho 2016.

Processo: *Pregão Presencial nº 018/2016*
Objeto: *Aquisição de Materiais para Unidade Mista.*
Município: **Piçarra - PA**

Eu, William Pereira de Sousa, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA, nomeado nos termos da Port. PMPI/GAB 015/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 018/2016, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE Nº 12918.271000/1140-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, celebrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

- I. *A Empresa DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA - ME, com melhor preço para o equipamento Raio X, foi questionada a apresentar os dados de especificação técnica pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, registrado na Ata do certame. O pregoeiro determinou que a empresa apresentasse as especificações técnicas do fabricante do produto conforme descritas no Edital. A empresa forneceu as informações, onde se verificou que o produto ofertado "APARELHO DE RAIOS X SHR", item 023 do Termo de Referência, não atende as especificações descritas na solicitação de aquisição da Unidade Administrativa do presente certame.*
- II. *Passado o prazo legal, para as contras razões, conforme descrito no item 13. DOS RECURSOS, do referido Edital, a Empresa não se manifestou. Com isso, foi declarada pelo pregoeiro a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, vencedora do item 023 – "01 Aparelho de Raio X", por atender as especificações do Edital.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Piçarra - Av. Araguaia, s/nº, Centro. Piçarra – PA.
Fone: (094) 3422-1038/1284 - CEP 68.575-000. WWW.PIÇARRA.PA.GOV.BR



020 - 2016 PMP/UNIDADE CONTROLE INTERNO

